

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023.2 PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM AQUICULTURA E GUIA DE TURISMO

PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2 Edital Nº 007, de 03 de JULHO de 2023

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Santarém, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, no 2º semestre do ano letivo de 2023, ofertado pelo Campus Santarém.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de um ano e meio, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos que concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.



EDITAL № 007 DE 03 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES (PROSEL- TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2)

O Diretor Geral do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pela Portaria nº 1753/2019, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente edital para preenchimento de 80 (oitenta) vagas do Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para vagas em cursos técnicos subsequentes será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base na média das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou por Declaração Escolar em que constem a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.
- 1.3. As fases do Processo Seletivo são:
 - I. Fase 1 (classificatória): consiste nas inscrições e classificação dos candidatos:
 - II. Fase 2 (eliminatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021;
- 1.4. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Santarém do IFPA.
- 1.5. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Santarém do IFPA por meio de **ERRATA**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.
- 1.6. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PROSEL Técnico Subsequente 2023.2, constante no anexo I deste edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Santarém do IFPA.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

- 1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo COMPESE do campus Santarém do IFPA, instituída pela Portaria nº 1358, de 03 de MAIO de 2023, a realização do PROSEL-Técnico Subsequente 2023.2, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.9. A COMPESE do campus Santarém do IFPA está situada na sala Comissão do Processo seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9h as 11h e 15h as 17h.
- 1.10. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Santarém do IFPA: compese.santarem@ifpa.edu.br.
- 1.11. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

- 2.1. Os locais, cursos e vagas ofertadas no processo seletivo constam no anexo II deste edital.
- 2.2. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.
- 2.3. O ingresso nos cursos técnicos subsequentes requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 2.4. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.
- 2.5. O restante das vagas ofertadas por curso será de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão igualitariamente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.
- 2.6. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, e não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas, e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.
- 2.6.1. O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o Termo de



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

Aceite.

- 2.6.2. O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, e reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.
- 3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.
- 3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. Para preenchimento das vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas **apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- 3.6. Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte ou todo o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.
- 3.7. Também não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenham cursado em escola em regime de convênio, do sistema S (Sesi, Sesc, Senai, Senac), não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.
- 3.8. Das vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.



- 3.9. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.8, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea "a" da Portaria nº Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo- se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa MEC nº 09/2017.
- 3.10. Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Santarém do IFPA, cuja decisão de deferimento ou indeferimento da veracidade será motivada por maioria simples de seus membros da banca examinadora, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- 3.11. O procedimento a que se refere o item 3.10 poderá, a depender das condições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19, ser realizado de forma remota/online, se a comissão organizadora assim entender, cabendo a ela publicar comunicado, convocatória, informe ou errata para este fim.
- 3.12. O candidato autodeclarado preto ou pardo (**negros**) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (anexo XIII), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Santarém do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital.
- 3.13. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 3.14. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.8 e 3.9 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.
- 3.15. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.
- 3.16. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data do período de inscrições** do processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

do disposto no inciso I;

- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.
- 3.17. No cálculo referido no inciso I do item 3.16, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.18. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.15:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.19. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI).
- 3.20. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:
- a) L1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- b) L2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- c) L3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

- d) L4 Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- e) L5 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- f) L6 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- g) L7 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- h) L8 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 3.21. Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de	Ordem de Prioridade												
Concorrência da Vaga	10	2º	3º	40	5º	6º	7 º	8°					
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC					
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC					
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC					
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC					
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC					
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC					
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC					
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC					

Sendo: AC – Modalidade de Ampla Concorrência.

- 3.22. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.23. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.24. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

- 3.25. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.26. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.27. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.28. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.29. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.30. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.
- 3.31. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), das modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, se aprovados, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação conforme previsto nos itens 3.10 e 3.11, em dia, horário e local a ser definido posteriormente por meio de convocatória a ser publicada na página do processo seletivo, e deverão preencher e entregar o formulário que consta no Anexo XIV no momento de seu procedimento de heteroidentificação.
- 3.32. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 10 deste edital, exceto se a vaga for remanejada para os de ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrições será do 01 a 06 de junho de 2023.
- 4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) Campus SANTARÉM, no endereço Av. Mal. Castelo Branco, 621 Interventória, Santarém PA, 68020-570, segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 09h às 11h e de 15h às 20h horas, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.
- 4.3. No período de inscrições, o candidato deverá observar o protocolo de biossegurança vigente no IFPA para evitar contágio por COVID-19, tais como: uso obrigatório e correto de máscaras, distanciamento social, obrigatoriedade de apresentação do passaporte vacinal com imunização completa contra a Covid- 19 para a entrada no campus, evitar aglomerações, dentre outros, devendo o candidato segui-lo, sob pena de não poder realizar sua inscrição.
- 4.3.1 Para comprovar a vacinação contra a Covid-19 poderá ser apresentada a Carteira de Vacinação Digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde (Conecte SUS), ou o comprovante de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

instituição governamental brasileira ou estrangeira.

- 4.3.2 O ingresso de pessoas não vacinadas por ato deliberado, que estejam dentro da faixa etária de vacinação, somente será permitido mediante a apresentação de teste RT-PCR ou teste de antígeno negativos para Covid-19 realizado nas últimas 48 horas.
- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.5. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 10.
- 4.6. Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- I. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscrever, conforme item 10 deste edital, atentando-se, ainda, para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.7. Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.
- 4.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 4.2 deste edital.
- 4.9. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):
- CPF próprio;
- Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.
- 4.10. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, e responder as questões socioeconômicas.
- 4.11. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.
- 4.12. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.
- 4.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

- 4.14. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.
- 4.15. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 4.9 deste edital.
- 4.16. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.
- 4.17. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente, constante em um dos documentos relacionados no subitem 4.9. Devendo comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento da média das notas/conceitos no sistema de inscrição.
- 5.2. Serão selecionados os candidatos melhores classificados até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.
- 5.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades
- 5.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será ELIMINADO do processo seletivo.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se- á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
 - I. Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei n º 9.394/96)
 - II. Maior média em língua portuguesa ou equivalente;
 - III. Maior média em Matemática:
 - IV. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

- 7.2. Os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8), concorrem também às vagas de ampla concorrência (AC).
 - I. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
 - II. Caso o candidato autodeclarado (L1, L3, L5 e L7) NEGRO (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV).
 - III. Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu, este ficará obrigado a apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu (Obedecendo itens 10.5, 10.6 e 10.7).
- 7.3. A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir da média das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.
 - 7.3.1. Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar; ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas. Serão consideradas a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 7.5, em um desses documentos caso estejam devidamente carimbados, datados e assinados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
 - b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), contendo notas de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas a média das notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, acompanhado do boletim de desempenho no ENCCEJA, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais e municipais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.
- 7.4. Será Calculada a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar do candidato entregue no ato de sua inscrição, conforme o quadro abaixo:

Exemplo de Cálculo de Notas



ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)						
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	8,50 x 10 = 85,00						
Matemática	7,00	7,00 x 10 = 70,00						
Média Aritmética	Média Aritmética							
Pontuação no processo se	77,50							

- 7.5. Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escola de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.
- 7.6. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas), será lançado o valores numéricos na escala estabelecida no subitem 7.5, obedecendo os critérios:
- 7.6.1. Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados o valor numérico:
 - a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
 - b) B (Bom), (81 a 90) = 85,0;
 - c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = **75.0**;
 - d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65.0;
 - e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = **30,0**
 - I. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado a nota 75,0 (setenta e cinco)
 - II. Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um conceito de aprovação não relacionado nos incisos I e II, mas possuir o valor número definido no próprio documento por meio intervalo, será lançado o valor médio do intervalo numérico, como por exemplo:
 - Conceito PM (Progrediu Muito) intervalo de nota: 8,0 a 10,0 nota a ser lançada = **90,0**;
 - Conceito PR (Progrediu Regular) intervalo de nota: 6,0 a 7,99 nota a ser lançada = 70.0:
 - Conceito PP (Progrediu Pouco) intervalo de nota: 5,0 a 5,99 nota a ser lançada = **55,0**.
- 7.7. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, será lançada a nota correspondente.
- 7.8. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 7.5.
- 7.9. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1

- 7.10. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1
- 7.11. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 5.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:
 - I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas [(80,0+90,5+95,45)÷3]=88,65. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
 - II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas [(70,0+85,5+95,84)÷3]=83,78. A média de Matemática é: 83,78.
 - III. Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas [(7,0+8,0)/2]=7,5. A média aritmética de Matemática é: 75,00
- 7.12. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes
- Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto nos itens 3.21 e 3.30
- 7.14. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.
- 7.15. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.
- 7.16. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico do campus.
- 7.17. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.
- 7.18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento dos campi do IFPA participantes do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO TITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

processo seletivo.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.
- 8.2. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.3. **O resultado preliminar** corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- 8.4. No resultado conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.
- 8.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 8.6. Na 1ª Fase, que consiste na lista de inscritos e classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:
 - a) **Eliminado:** candidato enquadrado no item 5.4, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
 - b) Desclassificado: Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 5.2, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado final das matrículas da 2ª chamada.
 - c) Classificado: Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 5.2, e que continuará no processo seletivo.
- 8.7. No resultado da 1ª Chamada será a adotada a seguinte nomenclatura:
 - a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;
 - b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.
- **8.8.** Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Santarém do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.santarém@ifpa.edu.br.
- **8.9.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- **8.10.** Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:
 - a) Resultado classificação dos candidatos.
 - b) Resultado da heteroidentificação.
 - c) Resultado preliminar dos aprovados.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

- d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.
- **8.11.** O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos**.
- **8.12.** Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;
- **8.13.** Os recursos das alíneas "a", "c", "d" do item 8.10. serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.santarem@ifpa.edu.br.**
- **8.14.** Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:
 - a) Preencher e assinar o "Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação" (Anexo XII) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br.
 - Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital.
 O resultado será publicado no site do processo seletivo. Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA
- 8.15. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.16. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.
- 8.17. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.
- 8.18. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 8.19. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico http://prosel.ifpa.edu.br, e afixado em quadros de aviso no interior do campus santarém do IFPA.
- 9.2. O resultado final conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: APROVADO, CLASSIFICADO ou ELIMINADO
- 9.3. Os candidatos com situação Aprovado serão convocados para habilitação de matrícula.
- 9.4. Os candidatos com situação Classificado comporão lista de espera.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.
- 10.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Santarém do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela referida comissão.
- 10.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Santarém do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).
- 10.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de matrícula em curso Técnico (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou deavaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral TSE, no endereço eletrônico http://www.tse.jus.br/, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

preenchido;

- I) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (anexo X).
- m) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.
- 10.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 10.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (anexo IX) e os documentos comprobatórios de sua condição de:
- I.Modalidade de concorrência L1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio familiar (anexos VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- II. Modalidade de concorrência L2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- c) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- d) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- III. Modalidade de concorrência L3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;



- IV. Modalidade de concorrência L4. Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V.Modalidade de concorrência L5. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- e) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- f) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- VI.Modalidade de concorrência L6. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- VII.Modalidade de concorrência L7. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);



- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada.
- VIII. Modalidade de concorrência L8. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.
- 10.6. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, certificados de ENEM ou ENCCEJA ou de exames supletivos aplicados pelos sistemas de ensino.
- 10.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;



- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI)
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 10.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de matrícula em curso técnico (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) Questionário Socioeconômico (anexo V), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;
- j) Passaporte com visto para estudante;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.
- 10.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 10 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.
- 10.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na não habilitação de matrícula do mesmo.
- 10.11. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 10.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.13. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 10.14. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 11.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Santarém do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.
- 11.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.
- 11.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 2º semestre letivo de 2023 do campus Santarém



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

do IFPA terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.

- 11.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
- 11.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) convocado para realizar procedimento de heteroidentificação e for indeferido, perderá o direito à vaga.
- 11.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.
- 12.2. A COMPESE campus Santarém IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.
- 12.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.
- 12.5. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.
- 12.6. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.
- 12.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.
- 12.9. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Santarém do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo do campus Santarém, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de preclusão.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

- 12.10. A Comissão de Processo Seletivo COMPESE do campus Santarém do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.
- 12.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 12.12. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo COMPESE do campus Santarém do IFPA.

13. ANEXOS

- 13.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I Cronograma do Processo Seletivo
 - Anexo II Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo
 - Anexo III Requerimento de Matrícula
 - Anexo IV- Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena
 - Anexo V Questionário Sócio-Econômico
 - Anexo VI Autodeclaração de Convívio Familiar
 - Anexo VII Autodeclaração de Renda Familiar bruta per capita
 - Anexo VIII Cálculo para obtenção da média geral do candidato
 - Anexo IX Autodeclaração de de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
 - Anexo X Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino
 - Anexo XI Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo
 - Anexo XII Requerimento para Interposição de Recursos
 - Anexo XIII Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação
 - Anexo XIV Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
 - Anexo XV Autodeclaração de pessoa com deficiência
 - Anexo XVI Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)
 - Anexo XVII Ficha de Inscrição

Damião Pedro Meira Filho Diretor Geral IFPA Campus Santarém Portaria nº 1753/2019 - Reitoria – D.O.U. de 02.08.2019



ANEXO I

CRONOGRAMA PROSEL TÉCNICO SUBSEQUENTE

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	03/07/2023
Prazo para impugnação do edital	04/07/2023
Período de inscrições dos candidatos	05/07 a 14/07/2023
Resultado preliminar da 1ª fase	17/07/2023
Período de interposição de recursos do resultado da 2ª fase	18/07/2023 (até 19 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	19/07/2023
Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação	19/07/2023
Realização das Entrevistas de Heteroidentificação	21/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	24/07/2023
Período de interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação	25/07/2023 (até 19 horas e 59 minutos)
Resultado das interposições dos recursos da Heteroidentificação	27/07/2023
1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	27/07/2023
1ª Chamada: Recursos ao resultado preliminar dos aprovados	28/07/2023 (até 19 horas e 59 minutos)
1ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	31/07/2023
1ª Chamada: Período de matrícula	01 a 03/08/2023
1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	04/08/2023
1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	07/08/2023 (até 19 horas e 59 minutos)
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	08/08/2023
2ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	08/08/2023
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados	09/08/2023 (até 19 horas e 59 minutos)



2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	10/08/2023
2ª Chamada: Período de matrícula	11/08 e 14/08/2023
2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	16/08/2023
2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	17/08/2023 (até 19 horas e 59 minutos)
2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	18/08/2023
Convocação para manifestação de interesse (se houver)	18/08/2023
Início das aulas	21/08/2023
Encerramento do Processo Seletivo	28/08/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

ANEXO II

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Santarém

	Modali	Modalidades de concorrência													
CURSOS	Duração / Modalidade / Turno			otas Nº 12 1	2.71			Ações Afirmativas Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	Total						
		AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A30				
Aquicultura	01 ano e 6 meses / Subsequente / Noturno	18	06	01	06	01	02	01	02	01	02	40			
Guia de turismo	01 ano e 6 meses / Subsequente / Noturno	18	06	01	06	01	02	01	02	01	02	40			

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

- L1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino o ensino médio.
- L3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L4 Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L5 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L6 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L7 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L8 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

FOTO 3X4

(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

										1 -	וטו	<u> </u>	IFIC	,AÇ	AU	טע	<i>)</i> AL	<u>-Ur</u>	10										
Nome	do C	andi	dato:																										
Nome	Socia	al (pr	enor	me p	elo	qual	pess	soas	trav	estis	ou	tran	sexu	ais s	se id	ent	ifica	m, s	ão re	conl	necic	las e	ide	ntific	cada	ıs en	า รนส	as	
relaçõ	ses so	ciais	. Re	solu	ção	n° 36	3/20)17 -	- CC	NSU	JP/II	FPA):																
					ĺ								ĺ																
Data	de Na	scim	ento	:						Na	cion	alida	ade																
		/			/																								
Munic	ípio o	nde	Naso	ceu																								UF	:
Nome	do P	ai:																											
Nome	da M	lãe:																											
Códig	o de E	Ende	reça	mer	nto P	ostal	(CE	EP)		DD	D	Τe	elefo	ne						DE	DD	Te	lefo	ne		-			
						-																							
Ender	reço R	Resid	enci	al:																									
Bairro):																									Ν°			
Munic	ípio																											UF	:
E-mai	ı																												
										2 ·	- D(oci	JME	NT	os	PE	SSC	IAC	S										
CPF											-																		
	1 1									Do	cum	ento	de I	dent	ifica	cão	cor	n fo	to:										
RG N	0										Órgá	ão E	xpec	didor	/UF:	•				Data	a de	Ехр	ediç	ão:					
							Т				Ť											/			/				-
CNH	No										_									Data	a de	Fyn	edic	ão.	<u>′</u>				
OIVIII	1 1		1	П	-								1						-	Date	a uc		cuiç	10	. 1				-
																						/			/				
Carte	ira de	Tral	oalho	o - C	TPS	∙ Nº					Série	e Nº								Data	a de	Exp	ediç	ão					
																						/			/				
Carte	ira Pr	ofiss	iona	Nº							Órgá	ăo E	xpec	didor	/UF					Data	a de	Ехр	ediç	ão					
							Т															/			/				-
Passa	aporte	Nº																		Data	a de	<i>'</i>	edic		′			!	
	 	$\overline{}$				$\neg \vdash$	\top	1	-	1	1		1		1	-1			\dashv			, T		_	,	$\overline{}$	$\overline{}$	$\overline{}$	
Door	mento	NAII:	tor N	10		L	上							-	Tipo	\ dc	Dod	NI Im	ento	N Aili+		′			1				
Docu	menic	ıviiii	ıaı I\	ı* 				_										Julii	CHILO										
																Ati۱	/0				Res	ervis	ta			Dis	pens	sa	



3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Nome	do Curso:													
		Т	ipo de	Vaga Pl	eitea	ida (ass	sinale	com	"x" o t	ipo de	vaga pleitead	a):		
() A	mpla Concorrência	() A13	3	() A19)	()	A30		() A55			
				•						ei de Co				
L1	inferior a 1,5 salário	mínir	no e qu	ue tenha	curs	sado int	egral	mente	o En	sino M	édio em esco	la pút	ı familiar per capita ig olica. (para vagas L1)	
L2	Ensino Medio em escola publica. (para vagas L2)													
L3	tenna cursado integralmente o Ensino Medio em escola publica. (para vagas L3)													
L4	i Medio em escola publica. (para vagas L4)													
L5	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per													
L6	integralmente o Ens	sino M	lédio e	m escola	a púb	olica. (p	ara va	agas I	_6)				nimo, e que tenha cu	
L7	salário mínimo, e q	ue ten	ha curs	sado inte	egralı	mente d	o Ens	ino M	édio e	m esc	ola pública. (p	ara va		
L8	Candidato com defi que tenham cursad		gralmei	nte o En	sino	Médio	em es	scola	oúblic	a. (par	a vagas L8)	supe	rior a 1,5 salário míni	mo e
			F	Forma d	e Ing	resso:	()	Proce	sso S	eletivo	Especial			
4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO														
	1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?													
Α	marelo Branco	ס	Índio			ardo		Preto			Quilombola		Sem Declaração	
				2. Qu	al sua	a área d	demo	gráfic	a de p	procede	encia?			
L	Irbana				<u> </u>					Rural				
					Em q	que rede	e de e	ensino	voce	conclu				
		ino Fu	ındame	ental?							En	sino l	Médio?	
F	Pública			Priva						Públic			Privada	
				4	1. Qu	ıal a rer	nda to	tal de	sua t	amilia'	?			
٨	lenos de 1 salário mí	nimo								De 1 a	2 salários m	ínimos	S	
Α	cima 2 a 3 salários m	ínimo	S							Acima	3 a 5 salários	s míni	mos	
Α	cima 5 a 10 salários	mínim	os							Acima	10 a 20 salár	ios m	ínimos	
Α	cima de 20 salários n	nínimo	os											
				5. (Qual a	a renda	a per	capita	de su	ıa famí	lia?			
N	lenos de 0,5 salário n	nínimo)							De 0,5	até 1 salário	mínin	no	
Α	cima de 1 até 1,5 sal	ário m	ínimo							Acima	de 1,5 até 2,0	0 salá	rios mínimos	
Α	cima de 2 até 2,5 sal										2,5 até 3 sala			
	6. Caso você	seja _l	pessoa	com de	ficiêr	ncia (P0	CD), a	assina	le aba	aixo qu	al ou quais sâ	io sua	as deficiências.	
F	Física Mental													
V	Visual Auditiva													
N	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência													
	7. Você	neces	sita de	atendim	nento	educa	ciona	espe	cial p	ara Alt	a Habilidades	/Supe	erdotação?	
	im									Não				

| Sim | Não | Não | 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)



CPF
Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
Certidão de nascimento ou casamento
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de
18 a 45 anos)
Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e acões afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO											
Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.											
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).											
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.											
Local e data											
	Assinatura do candidato ou responsável legal										
	(conforme documento de identidade)										
7 – PA	RA USO DO IFPA										
Local e data											
	Assinatura do servidor do IFPA										



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu,				,
de nacionalidade		, nascid	o em/	_/, no município de
		, e	stado	
filho de				e
de				
			, estac	do civil
residente e domiciliad	lo à			
			CEP nº	,
portador da cédula de	e identidade nº	, expe	dida em/_	/, órgão
expedidor				
	, CPF nº		DECLARC), sob as penas da lei,
que sou: () preto	() pardo		() indígen	ıa.
Estou ciente de que,	em caso de falsidad	de ideológica, fi	carei sujeito às	s sanções prescritas no
Código Penal* e às de	emais cominações	legais aplicávei	S.	
		de		de
	(localidade)	,uo (dia)	(mês)	_uo (ano)
	Assinat	ura do(a) candi	dato(a)	
		. ,	. ,	
	Assina	ntura do Respor	nsável	
		dato(a) for mend		

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIF	TICAÇÃO									
Nome Social:	_									
Nome Oficial:										
Campus:Curso:	Turno:									
Data de nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino									
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca Indígena	() Viúvo () União estável/mora com companheiro									
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla										
	REÇO E TATOS									
Endereço:										
Complemento:Ba	airro:									
CEP:Cidade/Estado:										
Telefone:Telefone	:									
E-mail:										
DADOS ES	SCOLARES									
Cursou seu ensino fundamental em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros:	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros:									
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, Qual?() Cotas para Escola Pública () Cotas para Escola Pública e Renda () Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)() Cotas para pessoa com deficiência										
Qual será o meio de transporte que você utilizará pa () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal Ônibusintermunicipal () Transporte alternativo (tax	() Barco () Veículo de tração animal ()									



		DADO	S FAMILIA	RES								
No momento, você mor	a:											
() Sozinho () Com os p familiares/amigos	oais () Com os	avós () Com some	nte um dos p	ais () Em casa	de						
() Em República () Em	Pensão () Cor	m Cônj	uge e/ou filho	os ()								
Outro Tem filhos até 5 a	anos de idade d	u com	deficiência?	()								
Não () Sim.												
Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim No grupo familiar há												
menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos?												
Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família?() Não () Sim Qual o número total de pessoas na família?												
Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim												
¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida — Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).												
S	ITUAÇÃO DE	MORA	DIA (RESID	ÊNCIA DA	FAMILIA)							
A residência da família	a é: () Própria() Aluga	ada ()Ce	dida () Fiı	nanciada ()	Outros						
Tipo de moradia é: ()	Alvenaria () Made	eira ()Tai	ра ()М	ista							
Tipo de localidade: ()	Urbana () I	Rural (ribeirinha, es	strada)	() Área	de						
Ocupação A família po	ossui outros ime	óveis a	lém do que	habita? () N	lão () Sim							
Qual tipo de imóvel?												
() Terreno/Lote () Por Fazenda	nto de Comérci	o de al	luguel () Ca	sa/Apartame	ento () Chácar	ra / Sitio ()						
COMPO	OSIÇÃO FAMII	LIAR -	todos que	residem co	m o estudant	е						
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolarida de	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)						



	RENDA FAMILIAR					
O estudante está inscrito no Cadas	tro Único para programas sociais?					
() Não () Sim	() Sim NIS Nº					
Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?						
() O próprio estudante () Os pais	() Somente a mãe () Somente o pai					
() Avô/Avó () Outros (paprogramas sociais.	arentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de					
Alguém na sua residência possui a	lgum benefício social:					
() Bolsa família () BP	C/LOAS () Outro:					
Qual a renda bruta familiar mens	al (a soma da renda de todos que moram em sua					
casa)?						
() Menos de 1 salário mínimo () D	e 1 a 2 salário mínimos () De 2 a 3 salários mínimos					
() De 3 a 4 salários mínimos () De	4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos					
Qual a renda familiar <i>per capita</i> (a residentes na casa)?	a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas					
() Inferior a ½ salário mínimo () De	e ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos					
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos	() De 2,5 a 3 salários mínimos ()					
Fonte dos recursos financeiros do p	orincipal provedor da família:					
() Assalariado (CTPS assinada)	() Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural					
() Trabalhador Informal (bicos)	() Aposentado ou Pensionista () Rendimento de					
aluguel () Pensão alimentícia	() Sócio e/ou dirigente de empresa.					
Você está inserido em alguma ativi	dade acadêmica					
remunerada? () Não						
() Sim, estágio R\$						
() Sim, Projeto de Iniciação Cientifi	ica. Qual?R\$					
() Sim, Projeto de Extensão. Qual?	P R\$					
() Sim, outra. Qual? R\$						

ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO



(de convívio familiar)

			ADOS DO CLARANTE				
Non	ne:	<u> </u>	<i>5</i> 2, (() () () ()				
Filia	ção:						
Nac	ionalidade:			Naturalida	ade:		
Ider	ntidade:			CPF:			
Endereço:						Nº	
Bair	ro:	Cidade):		UF:	CEP:	
inclu	CLARO, sob as penas da lei, que uindo eu, que contribuem para o la familiar, todas convivendo no	rendime	nto ou tenha			, .	
	MEMBROS DA FA	AMILIAF	R POR GRAI	J DE PAR	ENTESC	0	
Nº	Nome		Parentesco		Assinatura		
falsa alén pres que da l corre	fico serem verdadeiras as informa incorrerá nas penas de crime n do cancelamento da matrículstação de informação falsa apura assegure a ampla defesa e o cortaria Normativa nº 18, de 1 oborar informações, junto a estable da família declarado acima	de falsionale da e do da poste ontraditó 1 de ou sta decla	dade ideológ vínculo acaderiormente à brio, sem pre utubro de 20	gica presto dêmico co habilitação juízo das s 112, do Mi	no art. 2 m o IFP/ de matrí sanções p nistério d	299 do Código Penal* A, caso configurada a cula, em procedimento penais cabíveis (art. 9º da Educação). E para	
		Assinat	de_ ura do decla		<u>. </u>		
		Assinatu	ıra do respoi	nsável			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

(se o declarante for menor de 18 anos)

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO (renda familiar bruta per capita)

		DADOS DO DE	CLARAN	TE						
N	ome:									
Fi	Filiação:									
N	Nacionalidade: Naturalidade:									
Id	entidade:			CPF:						
E	ndereço:		1			N ^o				
В	airro:	Cidade:		UF	=:	CEP:				
conf		da lei, que minha família ento de identidade anexo ados abaixo.) pessoas, cebem renda,			
		COMPOSIÇÃO I								
Nº		FAMILIAR BRUT Nome	Parentesco			alha Não	Renda (R\$)			
					Cirri	1440				
falsa além prest que a	incorrerá nas penas do cancelamento da tação de informação fa assegure a ampla def	as informações prestada de crime de falsidade id a matrícula e do vínculo alsa apurada posteriormer esa e o contraditório, sen 8, de 11 de outubro de 20	eológica acadêmi nte à habi n prejuízo	presto no co com d litação de das sand	art. 2 o IFP. matrí ções	299 d A, ca ícula, penai	lo Código Penal*, so configurada a em procedimento s cabíveis (art. 9º			
	_	,de		de	<u></u> .					
		Assinatura do o	declarante	e	-					
		Assinatura do re (se o declarante for m	•		_					
		dezembro de 1940 – Código F público ou particular, declaraçã				ı nele i	inserir ou fazer inserii			

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e

reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Av. Mal. Castelo Branco, 621 - Interventoria, Santarém - PA, 68020-570, Brasil



ANEXO VIII

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo exemplificam o cálculo para obtenção das notas do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67,50$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	6,8 x 10 = 68,00
Matemática	7,25	7,2 x 10 = 72,50
Média Aritmética		140,5 ÷ 2 = 70,25

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do ensino médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	120 x 100 = 12000 ÷ 180 = 66,60



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL № 007 - 03 JULHO DE 2023

Matemática e suas Tecnologias	Matemática 130		130 x 100 = 13000 ÷ 180 = 72,20
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	110	110 x 100 = 11000 ÷ 180 = 61,10
Ciências da Natureza e suas tecnologias Química, Física e Biologia		150	150 x 100 = 15000 ÷ 180 = 83,30
	510,90		
N	510,90 ÷ 7 = 72,98		

^{*} Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do ensino médio por meio do do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETI M	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	870 ÷ 10 = 87,00	
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740,0	740 ÷ 10 = 74,00	
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	510,0	510 ÷ 10 = 51,00	
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	800,0	800 ÷ 10 = 80,00	
Soma 503				
Média Aritmética 503,00 ÷ 7 = 71,86				

^{*} Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO		NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM EDITAL Nº 007 - 03 JULHO DE 2023

apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
	Soma	150,00
Média Aritmética		$150 \div 2 = 75,00$

EXEMPLO 7: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente estiver apresentando notas mistas, com ENEM e ENCCEJA - Ensino Médio, será convertido todas as notas para o padrão de notas na base 100, ou seja, em escala de 0 (zero) a 100 (cem):

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA/ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM		NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
	Língua Portuguesa ou	120	ENCCEJA	120 x 100 = 12000 ÷
suas Tecnologias	Português			180 = 66,60
Matemática e suas	Matemática	720	ENEM	720 ÷ 10 = 72,00
Tecnologias				
Soma				138,60
Média Aritmética				$138,60 \div 2 = 69,30$



ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu,				, de naci	onalidade
	, nascido em/	//, no r	município de_		,
Estado	, filho de				
e de				o civil	
residente e domicilia					,
CEP nº	, portador da C	édula de Identid	dade nº		, Órgão
Expedidor					
do processo seletivo DECLARO a veracio do Código Penal Bra declaração que dele escrita com fim de relevante". AUTORIZO o IFPA das informações res Por ser a expressa o	dade das informaçõe asileiro que dispõe q e devia constar ou ne prejudicar, criar obra a verificar as inform sultará nas punições	es prestadas e a que é crime "om ele inserir declar igação ou altera ações prestada cabíveis.	testo que esto itir, em docun ação falsa ou ar a verdade s, ciente de q	ou ciente sobre o a nento público ou p diversa da que de sobre o fato jurio ue a omissão ou	particular, everia ser dicamente
		, de		de .	
	(localidade)	(dia)	(mês)	(ano)	
	Assinat	ura do(a) candi	dato(a)		
	Assina	atura do Respor	nsável		

(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



ANEXO X AUTODECLARAÇÃO

(por estudante) que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Eu,				, de nac	ionalidade
	, nascido em_				
Estado	, filho de				
e de			, estad	o civil	
	ciliado à				
CEP nº	, portador da (Cédula de Identi	dade nº		, Órgão
Expedidor	, expec	dida em/	/e CPF n	o <u>.</u>	,
inscrito(a) no PR	OSEL-Técnico Subsec	quente 2023.2, c	bjeto do Edita	al nº_/, Instituto	Federal de
Educação, Ciênc	ia e Tecnologia do Pa	rá – IFPA, camp	us	, concorrend	lo a uma
vaga reservada	a egressos de escola	a pública, DEC l	_ARO, sob a	s penas da lei,	NÃO TER
CURSADO em n	enhum momento part	e do Ensino Mé	dio em escola	a particular. E cor	mprometo-
me a comprovar	tal condição perante	ao IFPA quand	o solicitado, s	sob pena de elim	inação do
processo seletivo	o, perda do direito à va	ga, ou do cance	lamento de m	atrícula.	
		. de		de .	
	(localidade)		(mês)	(ano)	
	Assina	atura do(a) cand	idato(a)		
	Aggir	natura do Respo	ncával		
		idato(a) for men		;)	

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO (de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu,				, de
nacionalidade	, nascido	em//_	, no	município de
	, i	Estado		,
filho de				e
de				
estado civ	/il			,
residente e domiciliado à				
		CEP nº		,
portador da Cédula de Identidade nº				
em				
/(cópia anexa) e CPF nº		, DECI	_ARO, sob a	as penas da
lei, e para fins de comprovação junto ao Ir	nstituto Federal	de Educação	, Ciência e	Tecnologia do
Pará – IFPA, que perfaço u	ıma renda	mensal	aprox	imada
de R\$(
((
referente ao exercício do trabalho autônor	mo de			<u>,</u>
que desenvolvo sem vínculo empregatício	desde_/			
Declaro que as informações contidas nes	ta declaração s	são verdadeira	as, e estou	ciente de que
a omissão ou prestação de informações o	u documentos f	alsos ou dive	rgentes con	stitui crime de
falsidade ideológica previsto em lei*.				
-	do		do	
(localidade)	_,ue <i>(dia)</i>	(mês)	_ue (ano))
,	,	,	,	
Assina	atura do declara			

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato:				
Curso:				
E-mail:		Telefone:		
		·		
Vem apresentar RECURSO con	tra			
termos do Edital nº 007/2023/IFI	PA, conforme justificado abaixo		, nos	
ARGUMENTOS DO RECURSO	<u> </u>			
Possui Anexos: () Não() S	im. Quais:			
Local	Data	Assina	tura do Candidato	
ORIENTAÇÕES: O candidato d interposição de recursos, confor	everá entregar este formulário me Anexo I do EDITAL Nº 007	e seus possíveis anexo /2023 IFPA.	s dentro do prazo para	



ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo	(ano/semestre):	/			
Nome completo do	o candidato:				
Inscrição nº:					
					_
Nome completo do	o(a) responsável (se o	o candidato for I	menor de 18 a	anos):	
Identidade nº:		_CPF nº:			_
Campus/Unidade	Pretendida:				
Solicito, por meio	deste recurso, revisã	io da avaliação	de heteroide	ntificação e reconsid	deração
da decisão com ba	ase nas justificativas a	apresentadas al	oaixo:		
		. de		de	
	(localidade)		(mês)		
	Accina	utura da(a) cand	idato(a)		
	ASSIIId	itura do(a) cand	iuaiu(a)		
		atura do Respo idato(a) for men		s)	



ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

				,
de nacionalidade,	estado civil			
	a de identidade RG nº			,
inscrito	no CPF/MF sob nº			residente
	à avenida/rua			
,município:,	estado:			
	seja através da entrevista o			
efeitos de utilização o	do processo seletivo, objeto	do Edital nº do	IFPA, para e	feitos de
aferição	da heteroidentificação	o, visando gara	ntir a seriedade d	do mesmo.
A presente autoriza	ção é concedida a título	gratuito, abrar	igendo o uso da	a imagem acima
mencionada em todo	o território nacional.			
Por esta ser a expre	ssão da minha vontade, aut	orizo o uso ac	ima descrito sem	ı que nada haja a
ser reclamado a título	de direitos conexos à minha	a imagem ou a	qualquer outro, e	assino a presente
autorização em 02 vi	as de igual teor e forma.			
	,,,,	de	de	·
	(localidade)	(dia)	(mes)	(ano)
			_	
	Assinatura do(a) candidato(a)		
		lo Responsáve		
	(se o candidato fo	or menor de 18	anos)	
Nome do Re	esponsável:			
	e CPF/I			



ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO

(Pessoa com deficiência)

Eu,				,
de nacionalidade_		, nascido	em/	
no município de			, estado	.,
filho de				
e de			, e	stado civil
	,residente	е	domiciliad	o à
			CEP	nº,
portador da cédula	de identidade nº		_, expedida em_	_//, órgão
expedidor	, CPF nº		declaro, sob a	as penas da
lei, que sou Pesso	a com Deficiência.			
Estou c	iente de que, em cas	so de falsidad	e ideológica, fica	rei sujeito às
sanções prescritas	no Código Penal* e à	às demais com	inações legais ap	licáveis.
		de	de	
	Assinatura	a do declarante	9	
		. ,		
	Assinatura (se o declarante	do responsáve for menor de		
	(22.2.2.2.3.3.3.3.3.		- ,	

^{*}O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós	liderança(s)) ou	Eu/Nós	representantes	do	Povo	Indígena
for o	caso <u>)</u> _	,		o caso)			,
localizada	na Terra	Indigena	ı (se for	o caso)			
						, decl	aramos que
				sendo filho(a) de			
	queno texto d			culos do/a candid			,
Por ser ve	rdade, assin	amos a p	resente de	claração.			
		Cio	dade/UF:		, data	a:/	
			Assina	atura*			

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



EDITAL 007 DE 03 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES (PROSEL-TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2)

ANEXO XVII FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo

Insc	Inscrição nº:			Data:	/ /		Н	ora: <u>:</u>		
•	Dados do (Candid	lato							
No	me do Candidato	o :								
No	me do Pai:									
No	me da Mãe:									
Dat	ta de Nasciment	o: <u>/</u>	/		CPF	nº:				
Ide	ntidade nº:			Órg. Ex	ф.:			UF:		
End	dereço:							,	Nº:	
Cor	mpl.:			Bairro:		Município):			
Tel	.Fixo: ()		Celu	ılar: () E-			-mail:			
• D	Dados do Curso									
No	me do Curso:									
Tip	oo de Vaga Plei	teada (assina	ale com	"x" o t	ipo de	vaga	a pleiteada):	
	Ampla Concor	rência	()							
	Sistema de	Código da Vaga: () L1 () L2			() L2		() L3	() L4	() L5	
	Cota			()	L6	() L	.7	() L8		
• D	ocumentos A	presen	tados	;						
Declaração da condição de participação (ANEXO IV)						Cadasti (CPF)	ro de Pess	oa Física		
Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital							Título E	Eleitoral		
	Documento de Identidade Oficial com foto									
	1							1		



EDITAL 007 DE 03 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO CURSOSS TÉCNICO SUBSEQUENTE (PROSEL-TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2)

Inscrição Nº	Data:	<u>/_/</u>	Hora::			
Nome do Candidato:	,					
Curso:			Turno:			
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição:					
	() Sim () Não					
	<u>'</u>					
	Δesinatura do	servidor do IFI				